



Prefeitura Municipal de Arandu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2367/17 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Instituições Filantrópicas ou Entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com instituição filantrópica ou Entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de custear suas ações.

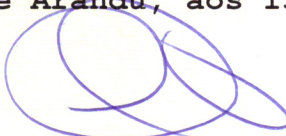
PARÁGRAFO ÚNICO: - A instituição Filantrópica ou Entidade sem Fins Lucrativos será escolhida por **chamamento público** nos termos das Leis 13019/14 e 13204/15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as seguintes dotações do orçamento de 2017:

ENTIDADE	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2017	VALOR R\$
Entidade para atendimento sócio-educativo a pessoas portadoras de necessidades especiais intelectual, física, sensorial ou múltipla),	Municipal	12.367.0023 - 2.032 (33.50.43)	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de Fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Arandu, aos 15 de Fevereiro de 2017.


LUIZ CARLOS DA COSTA
Prefeito